

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
HCFAMEMA - Superintendência

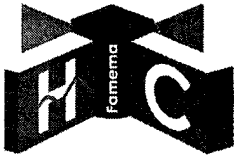
**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SUPERINTENDÊNCIA HCFAMEMA/ DT-HCI/
DT-HCII/ DIRETORIA MÁRIO COVAS - Nº 02/2016**

A Superintendência da Autarquia HCFAMEMA e as Diretorias dos Hospitais das Clínicas Unidades Clínico Cirúrgico (HCI), Unidade Materno Infantil (HCII) e do Ambulatório de Especialidade “Governador Mário Covas”, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- A necessidade de cumprimento da Ordem de Serviço nº 05/2011 – Agendamento de Cirurgias Online – Demanda Cirúrgica;
- A importância do cumprimento à Resolução – MS/ANVISA RDC nº 16, de 21 de março de 2012;
- Que a inserção de usuárias portadoras de patologias oncológicas ou não, em fila de espera, para a realização de procedimentos de plástica mamária feminina não estética com colocação de implantes mamários (próteses de Silicone), ocorrerá mediante avaliação dos critérios de inclusão e exclusão constantes dos protocolos institucionais;
- A regularização do fluxo para a realização de procedimentos cirúrgicos de plástica mamária feminina não estética com colocação de implantes mamários (próteses de Silicone), para pacientes portadoras de: hipomastia unilateral ou bilateral por causas oncológicas, congênitas, tumores benignos ou outros transtornos da mama;
- Que a seleção das usuárias que se encontram em fila de espera no Ambulatório de Cirurgia Plástica e no Ambulatório de Reconstrução Mamária da Famema, para a realização do procedimento cirúrgico de plástica mamária feminina não estética, com colocação implantes mamários (próteses de Silicone), obedecerá a ordem cronológica do maior tempo de espera, avaliadas as condições clínicas das mesmas;
- Que a organização do cuidado prestado às usuárias atendidas na Instituição deverá ser centrado nas necessidades de saúde das mesmas.

RESOLVE:

1. Que serão realizados procedimentos cirúrgicos de **plástica mamária feminina não estética – código SUS nº 04.10.01.007-3**, para pacientes portadoras de patologias oncológicas ou não oncológicas com **colocação de implantes mamários (próteses de Silicone), adquiridos pela Instituição;**
2. Que será programada a aquisição de **08 (oito) implantes mamários (próteses de Silicone) mensais** pela Instituição;
3. Que a aquisição prevista no item 2 atenderá ao agendamento de procedimentos cirúrgicos das pacientes atendidas nos Ambulatórios de Cirurgia Plástica e de Reconstrução Mamária da Famema, sendo prevista a realização de **três procedimentos cirúrgicos por mês** para o Ambulatório de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
HCFAMEMA - Superintendência


Cirurgia Plástica e **um procedimento cirúrgico por mês** (se o procedimento for **bilateral**) e **dois procedimentos cirúrgicos por mês** (se o procedimento for **unilateral**) para o Ambulatório de Reconstrução Mamária. Caso um dos Serviços não tenha o número previsto de pacientes aptas para operar em um determinado mês, poderá ser realizado acordo entre os mesmos para a liberação dos implantes mamários não utilizados para utilização pela outra equipe;

4. A gestão dos agendamentos por ordem cronológica, mencionados no item 3, será de responsabilidade e gestão do NIR - Núcleo Interno de Regulação, com apoio Diretorias Técnicas do Hospital das Clínicas Unidades I e II e do Ambulatório de Especialidades “Governador Mário Covas”;
5. Que será necessário inserir os pedidos dos implantes mamários (próteses de Silicone) no Sistema BENNER, constando o registro hospitalar das usuárias, a data prevista para a realização dos procedimentos e a especificação técnica das próteses a serem adquiridas. As autorizações e prazos para solicitação serão estabelecidos pelo NIR;
6. Que concomitante à inserção dos pedidos no Sistema BENNER deverá ser encaminhada a solicitação das próteses mamárias à Central de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Hospital das Clínicas de Marília – COPME. As cirurgias serão efetivamente agendadas após a confirmação de recebimento das próteses pela COPME ao NIR;
7. Manter a proibição da doação de implantes mamários (próteses de Silicone) para as pacientes ou para a Instituição, com exceção para os mutirões e/ou programas Governamentais, da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e os Institucionais;
8. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 20 de dezembro de 2016.


DR. ALEX PESSA PIO
Diretor Técnico
HCI


DRA. CARLA BICUDO RAMOS
Diretora Técnica
HCII


DRA. VANESSA R. PIRES DINARTE
Diretora do Ambulatório de Especialidades
“Governador Mário Covas”


DRA. PALOMA A. LIBANIO NUNES
Superintendente - HCFAMEMA